## LEI N.º 854/2018

Autor: Vereador Lourival Alves da Rocha

DISPÕE SOBRE O ENVIO DE INFORMAÇÕES À CÂMARA DE VEREADORES SOBRE AS INDICAÇÕES E OS REQUERIMENTOS REMETIDOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal De Castanheira, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O Poder Executivo Municipal informará à Câmara de Vereadores sobre o encaminhamento dado às Indicações aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal e remetidas ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As informações do Poder Executivo Municipal deverão conter, no mínimo:

- I A data do encaminhamento à Secretaria ou ao setor competente;
- II Medidas adotadas para realizar o solicitado;
- III Solução efetivamente dada;
- IV Data da finalização do solicitado;
- V Em caso de ainda não ter sido concretizada a Indicação, quando da informação a ser enviada ao Poder Legislativo Municipal:
- a) mencionar o motivo;
- b) citar a provável data da concretização;
- c) quando da decisão da não concretização de alguma Indicação, justificar este ato.
- **Art. 2º** Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que o Poder Executivo Municipal encaminhe as informações sobre as proposições.
- Art. 3º O disposto nesta lei aplica-se também aos Pedidos de Providências.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira-MT, 14 de Maio de 2018.

## MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

**GESTÃO: 2017/2020** 

Rua Mato Grosso, n.º 84,Bairro Centro, Castanheira- MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66)3581-1166 CNPJ/MFn.º24.772.154/0001-60-e-